



OFÍCIO Nº 010/2026

Minduri/MG, 12 de fevereiro de 2026.

À

Câmara Municipal de Minduri-MG

Exma. Presidente, vereadora Jaciara Portela Nascimento.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 17/2026 – Informações acerca da capacitação e qualificação dos motoristas do transporte da saúde – exercício de 2025 e providências futuras.

Minduri, 12 de fevereiro de 2026.

Prezada,

Em atenção ao Requerimento nº 17/2026, por meio do qual se solicitam informações acerca da capacitação e qualificação dos motoristas que atuam no transporte da saúde no Município de Minduri, especialmente considerando as contratações realizadas no exercício de 2025 e a permanência de profissionais já atuantes no setor, apresento, para conhecimento de Vossa Excelência, os esclarecimentos abaixo, com base nas informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos registros administrativos desta Municipalidade.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Minduri reconhece a relevância do transporte de pacientes como atividade essencial à garantia do direito à saúde, exigindo atuação responsável, segura, humanizada e eficiente, inclusive em situações de urgência e emergência.

I – Critérios de capacitação e qualificação profissional

Conforme previsto no Edital de Abertura de Concurso Público nº 01/2024, as vagas destinadas ao cargo de motorista foram divididas em duas categorias, sendo:

Motorista I:

- Escolaridade mínima correspondente à 4ª série do 1º grau;
- Carteira Nacional de Habilitação – Classe Profissional “C”;
- Capacidade física compatível com o exercício da função;
- Cortesia e trato adequado no relacionamento interpessoal.

Motorista II:

- Escolaridade mínima correspondente à 4ª série do 1º grau;
- Experiência mínima de 02 (dois) anos em viagens a grandes centros;
- Carteira Nacional de Habilitação – Classe Profissional “D”;
- Capacidade física compatível com o exercício da função;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

- Cortesia e trato adequado no relacionamento interpessoal.

Ressalta-se, ainda, que os requisitos relativos à habilitação para condução de veículos de transporte coletivo de passageiros e de emergência encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que estabelece:

Art. 145. *Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:*

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Parágrafo único. A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III.

Além disso, dispõe o art. 147 do CTB que o candidato à habilitação deverá submeter-se, conforme norma do CONTRAN, aos exames:

I - de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

III - escrito, sobre legislação de trânsito;

IV - de noções de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;

V - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitando-se.

Dessa forma, verifica-se que os próprios requisitos legais para obtenção e manutenção da habilitação nas categorias exigidas já compreendem critérios rigorosos de qualificação técnica, aptidão física e mental, conhecimento da legislação de trânsito, noções de primeiros socorros e treinamento específico para condução em situações de risco.

No âmbito municipal, tais exigências legais são observadas cumulativamente aos critérios previstos no Edital nº 01/2024 e às diretrizes administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à experiência na função, disponibilidade para viagens, flexibilidade de horários, inclusive no período noturno, finais de semana e feriados, e conduta compatível com o atendimento humanizado ao paciente.

Assim, a qualificação dos motoristas do transporte da saúde decorre tanto do cumprimento das exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro quanto dos critérios estabelecidos no concurso público e das diretrizes administrativas internas voltadas à garantia da segurança e da eficiência do serviço.



II – Relação dos motoristas e enquadramento nos critérios

Em atendimento ao item 2 do Requerimento nº 17/2026, a Secretaria Municipal de Saúde informa que mantém registro administrativo atualizado dos motoristas que atuam no transporte da saúde, abrangendo servidores efetivos e motoristas contratados, contendo as seguintes informações:

a) Data de início na função (até a presente data):

CONTRATADOS

José Edson de Almeida

Admissão 09/01/2025

Motorista 1

Nestor Teodoro da Silva Neto

Admissão 02/01/2025

Motorista 1

Vilson Francisco dos Passos 02/01/2025

Motorista 1

EFETIVOS

Adauto de Paula Barbosa Filho

Admissão 07/03/2016

Motorista I

Alessandro Rodrigues dos Santos

Admissão 20/06/2016

Motorista I

Carlos Alberto Guimarães

Admissão 01/01/1989

Motorista I

Fernando César da Silva Santos

Admissão 14/06/2017

Motorista I

Flávio Henrique da Rocha

Admissão 01/04/2003

Motorista I

Márcio Henrique de Souza

Admissão 19/05/2025

Motorista II

Natanael Ribeiro de Andrade

Admissão 13/05/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

Motorista II

Nisio da Silva Lopes

Admissão 01/03/2006

Motorista I

Rodrigo da Silva Souza

Admissão 15/05/2025

Motorista II

Wander Luiz de Souza Pacheco

Admissão 03/05/1999

Motorista I

Oportunamente, apresenta os assentamentos funcionais de cada motorista a respectiva data de início no exercício da função no transporte da saúde, com indicação da forma de vínculo (efetivo, aprovado no Concurso Público nº 01/2024, ou contratado).

b) Indicação quanto ao enquadramento nos critérios de capacitação

Todos os motoristas atualmente lotados no transporte da saúde atendem aos critérios de capacitação e habilitação exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

- Habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro;
- Atendimento aos requisitos previstos no Edital nº 01/2024, no caso dos servidores efetivo;
- Aptidão física e mental;
- Experiência compatível com a função, especialmente para condução em viagens intermunicipais;
- Disponibilidade para horários diferenciados, inclusive período noturno, finais de semana e feriados;
- Conduta compatível com o atendimento humanizado aos pacientes.

No caso dos motoristas contratados, exige-se igualmente o cumprimento dos requisitos legais de habilitação e a adequação aos critérios administrativos adotados para o transporte da saúde.

c) Relação das capacitações já realizadas no âmbito do serviço

No âmbito do serviço de transporte da saúde, foram realizadas orientações internas relacionadas à condução segura de pacientes e ao atendimento humanizado, com foco na responsabilidade, na prudência e na postura profissional adequada durante o transporte.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

Ressalta-se, ainda, que a Secretaria Municipal de Saúde conta com motoristas que possuem significativo período de experiência na função, apresentando histórico funcional estável e reduzido número de intercorrências em viagens, o que demonstra comprometimento, responsabilidade e prática consolidada na prestação do serviço.

III – Ações de capacitação realizadas no exercício de 2025

No exercício de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde buscou promover ações voltadas ao aperfeiçoamento dos motoristas do transporte da saúde, reconhecendo a importância da qualificação contínua para a prestação de serviço seguro e humanizado.

Nesse contexto, foi realizada capacitação ministrada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com abordagem voltada a procedimentos em situações de urgência e emergência, condutas adequadas durante o transporte de pacientes e noções relacionadas à segurança no atendimento pré-hospitalar.

Registra-se que a referida capacitação foi disponibilizada em dias úteis, conforme a disponibilidade da equipe técnica responsável pela instrução. Todavia, considerando que o transporte de pacientes constitui serviço essencial e contínuo, não sendo possível cancelar ou remanejar viagens previamente agendadas, especialmente aquelas destinadas a consultas, exames e tratamentos fora do Município, não foi possível a participação dos motoristas no referido curso, a fim de não comprometer o atendimento à população.

Paralelamente, foram reforçadas orientações internas relacionadas à condução segura de pacientes, postura profissional e atendimento humanizado, visando à padronização de condutas e à prevenção de intercorrências.

Importa destacar que o Município conta com motoristas com experiência consolidada na função, o que contribui para a estabilidade do serviço e para a manutenção de baixo índice de ocorrências em viagens, evidenciando prática profissional responsável e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

A Administração Municipal permanece empenhada em ampliar as oportunidades de capacitação, observadas as condições operacionais do serviço e a disponibilidade técnica dos órgãos parceiros.

IV – Planejamento para futuras capacitações

A Secretaria Municipal de Saúde informa que está adotando providências administrativas com o objetivo de viabilizar novas ações de capacitação destinadas aos motoristas do transporte da saúde, reconhecendo a importância da atualização contínua diante das especificidades e responsabilidades inerentes à função.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINDURI - ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MINDURI
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 55 - CENTRO – CENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37447-000 | CNPJ: 11.272.311/0001-26

Nesse sentido, estão sendo buscadas parcerias institucionais com órgãos e entidades especializadas, a exemplo do SAMU, Corpo de Bombeiros, instituições de formação profissional e demais órgãos de trânsito, visando à realização de cursos e treinamentos que contemplem, dentre outros temas:

- condução segura de pacientes;
- direção defensiva aplicada ao transporte em saúde;
- procedimentos básicos em situações de urgência e emergência;
- atendimento humanizado e postura profissional;
- atualização quanto à legislação de trânsito aplicável a veículos de transporte de passageiros e de emergência.

A implementação das futuras capacitações observará a disponibilidade técnica dos órgãos parceiros, a organização das escalas de serviço e a necessidade de preservação da continuidade do transporte de pacientes, atividade de caráter essencial e ininterrupto.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a qualificação progressiva dos servidores e com o aprimoramento permanente do serviço prestado à população, pautando-se pelos princípios da eficiência, da responsabilidade administrativa e do interesse público.

Por fim, coloca-se esta Municipalidade à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, reiterando o compromisso com a transparência e o diálogo institucional com o Poder Legislativo.

Nádia Amélia Silva Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1067/2026

